



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM



Portaria nº 12/2020 - D.F.

O Dr. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 - D.F., que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de **DEZEMBRO** do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº 12/2020

MÊS: DEZEMBRO DE 2020

C O M A R C A: PARAGOMINAS (PA) Telefone: 91 98134-8377

ENDEREÇO : FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.

HORÁRIO : Segunda à sexta-feira: 14h às 17h. Sábados, domingos e feriados: 08h às 14h.

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Luiz P. S. Menezes	Rafael S. Nonato
02	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Luiz P. S. Menezes	Rafael S. Nonato
03	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Luiz P. S. Menezes	Rafael S. Nonato
04	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Luiz P. S. Menezes	Rafael S. Nonato
05	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Luiz P. S. Menezes	Rafael S. Nonato
06	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Luiz P. S. Menezes	Rafael S. Nonato
07	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Gabriel Mendes Santos	Luiz P. S. Menezes	Roberto L. F. Piani
08	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Gabriel Mendes Santos	Luiz P. S. Menezes	Roberto L. F. Piani
09	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Gabriel Mendes Santos	Luiz P. S. Menezes	Roberto L. F. Piani
10	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Gabriel Mendes Santos	Luiz P. S. Menezes	Roberto L. F. Piani
11	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Gabriel Mendes Santos	Luiz P. S. Menezes	Roberto L. F. Piani
12	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Gabriel Mendes Santos	Luiz P. S. Menezes	Roberto L. F. Piani
13	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Gabriel Mendes Santos	Luiz P. S. Menezes	Roberto L. F. Piani
14	V. CRIM	David G. P. Albano	Josiel C. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Patyelle F. Faria
15	V. CRIM	David G. P. Albano	Josiel C. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Patyelle F. Faria
16	V. CRIM	David G. P. Albano	Josiel C. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Patyelle F. Faria
17	V. CRIM	David G. P. Albano	Josiel C. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Patyelle F. Faria
18	V. CRIM	David G. P. Albano	Josiel C. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Patyelle F. Faria
19	V. CRIM	David G. P. Albano	Josiel C. Oliveira	Soraya H. Kyushima	Patyelle F. Faria
20	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Joevaldo Mota da Silva	Luiz P. S. Menezes	Patyelle F. Faria
21	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Joevaldo Mota da Silva	Luiz P. S. Menezes	Rafael S. Nonato
22	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Joevaldo Mota da Silva	Luiz P. S. Menezes	Rafael S. Nonato
23	3ª V.C.	Rogério T. M. Cavalcante	Joevaldo Mota da Silva	Luiz P. S. Menezes	Patyelle F. Faria
24	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Patyelle F. Faria
25	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Roberto L. F. Piani
26	JECRIM	Wander L. Bernardo	Adones de S. Andrade	Marcos P.C. Pereira	Roberto L. F. Piani
27	V. CRIM	David G. P. Albano	Shirley Andrey L. da Silva	Soraya H. Kyushima	Roberto L. F. Piani
28	V. CRIM	David G. P. Albano	Shirley Andrey L. da Silva	Soraya H. Kyushima	Roberto L. F. Piani
29	V. CRIM	David G. P. Albano	Shirley Andrey L. da Silva	Soraya H. Kyushima	Edson W. L. Passos
30	V. CRIM	David G. P. Albano	Shirley Andrey L. da Silva	Soraya H. Kyushima	Edson W. L. Passos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM



31	2ª V.C.	Rachel Rocha M. Costa	Ismael Freire de Sousa	Mariano C. Macedo	Edson W. L. Passos
----	---------	-----------------------	------------------------	-------------------	--------------------

E-mails funcionais:

- 1- Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas - 1civelparagominas@tjpa.jus.br
- 2- Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas - 2civelparagominas@tjpa.jus.br
- 3- Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas - 3civelparagominas@tjpa.jus.br
- 4- Secretaria da Vara Criminal de Paragominas – 1crimparagominas@tjpa.jus.br
- 5- Secretaria da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas -
juizadociveldcriminal@tjpa.jus.br

Telefone: 91 98134-8377

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial** do Fórum (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Danielle de Souza e Melo e Wilma do Socorro Santos Brito) ficarão de prontidão – em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em casos de urgência – via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

Paragominas (PA), 24 de novembro de 2020.

David G. P. Albano

DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO
Diretor Do Fórum da Comarca de Paragominas.